



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS  
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

## LEI COMPLEMENTAR N. 077/2022.

Rochedo/MS, 11 de abril de 2022

*“Dispõe sobre alteração do Anexo III - Tabela – TESD – Taxa de Expediente e Serviços Diversos - da Lei Complementar nº 74 de 22 de Dezembro de 2021, que “dispõe sobre o sistema tributário e institui o novo Código Tributário do Município de Rochedo e dá outras providências”, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Rochedo – MS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei Complementar nº 74 de 22 de dezembro de 2021 - Tabela – TESD – Taxa de Expediente e Serviços Diversos do Código Tributário do Município de Rochedo - é substituído pelo presente Anexo Único.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
Prefeito Municipal

## ANEXO III

### TABELA – TESD – TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇO	UFR
1 – Alvará:	
1.1 – baixa de qualquer natureza	1,00

1.2 – inscrições, transferências e paralisações de qualquer natureza	1,00
1.3 – de funcionamentos para:	
1.3.1 - Estabelecimento Bancário, Empresas de Crédito de Financiamento ou Investimento, Empresas de Seguros, Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores, Sociedades Corretoras regularmente autorizadas a funcionar e semelhantes. Instituições financeiras autorizadas à funcionar pelo Banco Central. Frigoríficos, Matadouros e semelhantes. Correios, Agências Postais ou afins.	20,00
1.3.2 - Supermercados e Lojas de Materiais de Construção com Secção e ou Departamento.	10,00
1.3.3 - Atividades de Indústria, Comercio e Prestação de Serviços com mais de 20 (Vinte) Empregados não incluídos nos itens acima desta tabela. Supermercados, lojas de eletrodomésticos, joalherias, agencias ou concessionárias de veículos, maquinas e equipamentos pesados, empresas de engenharia e construção, processamento de dados, retificadoras de motores e comercio de moveis e semelhantes.	8,00
1.3.4 - Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e outros materiais publicitários, divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio. Hotéis 5 (cinco) estrelas.	10
1.3.5 - postos de gasolina, imobiliárias, motéis com quartos, apartamentos e suítes, atividades de industria, comercio e prestação de serviços com mais de 10 (dez) empregados não incluídos nos itens acima.	10
1.3.6 - Indústria em geral até 10 (dez) empregados. Agência de turismo, passeio ou excursões. Representações, farmacêuticas, veterinárias e semelhantes e as distribuidoras de medicamentos. Hotéis com 04 (quatro), estrelas.	10
1.3.7 - Comercio de pneus, organizações de festas "buffet".	7,0
1.3.8 - Clinica medicas veterinárias, restaurantes, boates e Semelhantes, padaria marmoraria e semelhantes, laboratório de análise clínica.	6,0
1.3.9 - Jogos permitidos com a exceção do mini-snooker, motéis Com quartos e apartamentos, floriculturas, sorveterias e vidraçarias.	5,0
1.3.10 - Decorações, tapeçarias, magazines, casa de carne, farmácias, bar, lanchonetes, marcenaria e semelhantes, mini-mercado e sacolão compreendidos no setor que abrange a área central da cidade, estacionamento e garagem de veículos, hotéis com 03 (três) estrelas, empresas funerárias.	5,0
1.3.11 – Composição gráfica, zincografia, litografia, fotolitografia e serigrafia com mais de 05 (cinco) empregados, profissionais de nível superior (estabelecidos), hotéis com 02 (duas) estrelas, motéis com quartos.	6,0
1.3.12 - Hotéis Sem Especificações ou Com 01(Uma) Estrela.	6,0
1.3.13 - Profissionais de Nível Médio (ESTABELECIDOS).	3,0
1.3.14 - Demais Atividades Não Incluídas Nos Itens Anteriores.	4,0
1.3.15 - Decorações, tapeçarias, magazines, casa de carnes, farmácias, bares, lanchonetes, mercearias, mini-mercados e sacolão compreendidos fora do setor que abrange a cidade.	3,0
1.3.16 - Escolas e Semelhantes; para realização de Raves, micaretas, festas, eventos, show, festivais e similares realizadas em locais abertos ou fechados	3,0

1.3.17 - Microempreendedor Individual (§3 do art.4º da Lei Federal 123/2006)	Isento

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2. Apreensão e depósito de bens móveis, animais e mercadorias.	10,00
3. Liberação de bens móveis, semoventes ou mercadorias, apreendidos ou depositados	30,00
4. Cemitério Público	
4.1. Inumação	
4.1.1. Em sepultura rasa, por 5 (cinco) anos	2,00
4.1.2. Em carneira ou jazido, por 5 (cinco) anos	2,00
4.1.3. Em mausoléu	2,00
5.2. Prorrogação do prazo de inumação	
5.2.1. Em sepultura rasa, por ano	5,00
5.2.2. Em carneira ou jazigo, por ano	5,00
6.3. Perpetuidade	
6.3.1. Ossuários	5,00
6.3.2. Sepultura rasa ou carneira, por m <sup>2</sup>	1,00
7.4. Exumação	
7.4.1. Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	1,00
7.4.2. Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	1,00
8.5. Outras	
8.5.1. Entradas de ossada no cemitério	1,00
8.5.2. Retirada de ossada do cemitério	1,00
8.5.3. Remoção de ossada dentro do cemitério	1,00
8.5.4. Permissão para colocação de lápide, de inscrição ou para execução de pequenas obras de embelezamento	1,00
8.5.5. Construção de túmulo ou mausoléu	1,00
9. Gestão de trânsito urbano	
9.1. Remoção de veículos	10,00
9.2. Guarda e estacionamento de veículos	5,00
9.3. Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares	5,00
10. Demais serviços prestados pela Prefeitura Municipal	5,00
11. Utilização do aterro sanitário (por tonelada)	30,00

(Assinado digitalmente)

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
 Prefeito Municipal

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)**CONTRATADO:** PYETRA KAROLINY VIEIRA SANTOS**OBJETO DO CONTRATO:** ATENDENTE**DA VIGÊNCIA:** 29 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.003-12.365.0005.2132-3.1.90.04.00.00**REMUNERAÇÃO:** O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.394,10 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS)**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 181/2022**[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 4

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade a nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022, autorizando a contratação da Empresa MICHELE BEZERRA DE ARAUJO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de desinsetização do Ginásio de Esportes e da Quadra Carlos Moreira no município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação as fls. 13.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço/compra, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 28 de Março de 2022.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade a nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022, autorizando a contratação da Empresa TELEFONICA BRASIL S.A..

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, através da tecnologia GSM, 3G ou 4G, pelo sistema digital pós-pago, com fornecimento de Sim Card e Smartphone e Locação de Notebook para atender as necessidades da prefeitura municipal de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.520,04 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação as fls. 22.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço/compra, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 28 de Março de 2022.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade a nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2022, autorizando a contratação da Empresa SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de coleta e análise de água para o consumo humano para atender as necessidades da diretoria de águas do município de Rochedo/MS.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação as fls. 40.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço/compra, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 04 de Abril de 2022.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo